

DECRETO Nº 15.883 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Estado,

D E C R E T A

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, nos dias 18 de fevereiro, 20 de abril, 05, 22 e 23 de junho de 2015, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração.

§ 1º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto, inclusive as providências relacionadas com o sistema de transportes coletivos adotado no funcionamento do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

§ 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa expedida pela Secretaria da Administração, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º - Fica transferido, do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2015, o feriado comemorativo ao “Dia do Servidor Público Estadual”, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 3º - Fica considerado facultativo o expediente nas repartições do Poder Executivo Estadual, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Manoel Vitório da Silva Filho Secretário da Fazenda
Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração	Fernanda Fereira Mendonça Secretária da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Oswaldo Barreto Filho Secretário da Educação	João Leão Secretário do Planejamento
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infra-Estrutura	José Geraldo dos Reis Santos Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	James Silva Santos Correia Secretário de Desenvolvimento Econômico
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	José Álvaro Fonseca Gomes Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Pellegrino Secretário de Turismo	Eugênio Spengler Secretário do Meio Ambiente
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Desenvolvimento Urbano	Manoel Gomes de Mendonça Neto Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Josias Gomes da Silva Secretário de Relações Institucionais	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário de Desenvolvimento Rural
Antônio Jorge Portugal Secretário de Cultura	Vera Lúcia da Cruz Barbosa Secretária de Promoção da Igualdade Racial em exercício
André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciário e Ressocialização
Maria Olívia Santana Secretária de Política para as Mulheres	Cássio Ramos Peixoto Secretário de Infra-Estrutura Hídrica e Saneamento